

## REITORIA

### RESOLUÇÃO n. 08/2014/REITORIA

Regulamenta as Modalidades de Bolsa Especial Excedente na pós-graduação *lato sensu* e Bolsas Especial em Vagas Ociosas na graduação, que visam beneficiar os docentes e técnicos administrativos que desejarem realizar estudos, fora de sua área de atuação na UNESC.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 19, §2º, da Resolução n. 07/2011/CSA, do Regulamento dos Benefícios da Fundação Educacional de Criciúma, resolve:

Art. 1º - Ficam criadas as modalidades de Bolsa Especial Excedente nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e Bolsa Especial em Vagas Ociosas nos cursos de graduação, que beneficiarão os docentes e os técnico-administrativos nos termos desta Resolução, nas seguintes modalidades:

- I- Disciplinas isoladas na graduação e pós-graduação *lato sensu*;
- II- Curso de graduação para portadores de diploma de ensino superior;
- III- Curso de pós-graduação *lato sensu*.

Art. 2º - São condições para a concessão da Bolsa Especial Excedente:

I- A disponibilidade de vagas no curso pretendido, após o preenchimento do número mínimo de matriculados, previsto na planilha de custos do mesmo, excluído desse cálculo as matrículas dos docentes e técnico-administrativos da FUCRI/UNESC.

II- O número de vagas disponíveis no curso até o limite máximo do mesmo, quando faltarem 10 (dez) dias úteis para o início das aulas.

III- A realização dos estudos decorrentes da aplicação desta resolução em horário não coincidente com o de trabalho do beneficiário.

Art. 3º - São condições para a concessão da Bolsa Especial em Vagas Ociosas:

- I- Disponibilidade de vagas nos cursos, após o último processo seletivo.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

II- A realização dos estudos decorrentes da aplicação desta resolução em horário não coincidente com o de trabalho do beneficiário.

Art. 4º - Concedida à bolsa, a desistência ou a troca de curso ocasionará a perda automática do benefício.

Art. 5º - A Bolsa Especial Excedente e a Bolsa Especial em Vagas Ociosas serão proporcionais à carga horária semanal de trabalho do beneficiado e terão percentagens diferenciadas, conforme tabela abaixo.

**TABELA**

CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
31 a 40 h/a	50%
21 a 30 h/a	40%
11 a 20 h/a	30%
01 a 10 h/a	20%

§ 1º - Caso a carga horária semanal de trabalho do beneficiário da bolsa sofra alterações, os percentuais de desconto também serão alterados.

§ 2º - As bolsas previstas nesta Resolução não incluem o valor referente a primeira parcela do curso de pós-graduação lato sensu, e, nos cursos de graduação a primeira parcela de cada semestralidade.

§ 3º - As bolsas somente serão concedidas se o solicitante autorizar o desconto na folha de pagamento do valor restante da mensalidade com comprovação de limite.

Art. 6º - O requerimento da bolsa deverá ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento Humano, que fará a análise considerando as vagas disponíveis.

§ 1º - O requerimento deverá ser protocolado no Departamento de Desenvolvimento Humano até 10 (dez) dias úteis antes do início das aulas.

§ 2º - As bolsas poderão ser concedidas para aqueles que já estejam com cursos em andamento, porém, sem efeitos retroativos.


§ 3º - Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas disponíveis serão beneficiados os candidatos conforme a ordem de inscrição.

Art. 7º - O Departamento de Desenvolvimento Humano realizará o levantamento de vagas disponíveis junto aos setores responsáveis da Instituição.

Art. 8º - As questões não previstas ficarão sob a inteira apreciação e deliberação da Pró-reitoria de Administração e Finanças.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução n. 05/2005/REITORIA e demais disposições em contrário.

Criciúma, 4 de agosto de 2014.



**PROF. DR. GILDO VOLPATO**  
**REITOR DA UNESC**